

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 3974 de 10/03/2023)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma abaixo:

Empresa: R. E. A. NASCIMENTO DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
Processo: 1689/2023 – Fundo Municipal de Educação
Objeto: Aquisição de gás.
Valor: R\$ 14.172,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: H19 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Processo: 1812/2023 – Gabinete do Prefeito
Objeto: Aquisição de lonas para publicidade institucional.
Valor: R\$ 17.451,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 3974 de 10/03/2023)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma abaixo:

Empresa: BARCINO TREINAMENTO E GESTAO LTDA
Processo: 1520/2023 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Capacitação de funcionarios.
Valor: R\$ 2.180,00
Fundamentação: Art. 25, II, da Lei 8666/93

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 3974 de 10/03/2023)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: ER BARCELOS LTDA
Processo: 1785/2023 Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de material de artesanato, conforme a solicitação da coordenação de atenção básica e coordenação de saúde mental.
Valor: R\$ 1.353,71
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: FAEMED COMÉRCIO EM GERAL EIRELI
Processo: 1783/2023 Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de material de artesanato, conforme a solicitação da coordenação de atenção básica e coordenação de saúde mental.
Valor: R\$ 932,40
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: JLC OREM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Processo: 1781/2023 Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de material de artesanato, conforme a solicitação da coordenação de atenção básica e coordenação de saúde mental.
Valor: R\$ 714,30
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: MEDDIAR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
Processo: 1780/2023 Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de material de artesanato, conforme a solicitação da coordenação de atenção básica e coordenação de saúde mental.
Valor: R\$ 1.928,41
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: LUZ COR COMERCIO DE TINTAS E FERRUGENS
Processo: 1928/2023 Fundo Municipal de Habitação e Interesse
Objeto: Aquisição de materiais de construção.
Valor: R\$ 15.561,20
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: ROTA 393 ALIMENTOS LTDA
Processo: 1924/2023 Fundo Municipal de Assistência Social
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.
Valor: R\$ 349,50
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: SIMONE CARVALHO DE ANDRADE
Processo: 1923/2023 Fundo Municipal de Assistência Social
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.
Valor: R\$ 156,60
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: KATIA FERNANDES MANTUANO
Processo: 1922/2023 Fundo Municipal de Assistência Social
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.
Valor: R\$ 310,50
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: ATENDO DISTRIBUIDORA ATACADISTA E SERVIÇOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA
Processo: 1921/2023 Fundo Municipal de Assistência Social
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.
Valor: R\$ 324,20
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: ATENDO DISTRIBUIDORA ATACADISTA E SERVIÇOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA
Processo: 2004/2023 Fundo Municipal de Educação
Objeto: Aquisição de material gráfico.
Valor: R\$ 13.600,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: P. P ROZENO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Processo: 2006/2023 Fundo Municipal de Educação
Objeto: Aquisição de material gráfico.
Valor: R\$ 3.640,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: OAZEM COMUNICAÇÕES VISUAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA
Processo: 2005/2023 Fundo Municipal de Educação
Objeto: Aquisição de material gráfico.
Valor: R\$ 6.445,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: KELVIN COMERCIO DE TINAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Processo: 1913/2023 Fundo Municipal de Educação
Objeto: Aquisição de material de construção.
Valor: R\$ 2.486,61
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: LUZ COR COMÉRCIO DE TINTAS E FERRAGENS EIRELI
Processo: 1914/2023 Fundo Municipal de Educação
Objeto: Aquisição de material de construção.
Valor: R\$ 4.826,31
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: OBRA DECOR DE PATY DO ALFERES LTDA
Processo: 1912/2023 Fundo Municipal de Educação
Objeto: Aquisição de material de construção.
Valor: R\$ 14.819,71
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: ESSENCIAL BUFE LTDA
Processo: 2101/2023 Fundo Municipal de Educação
Objeto: Aquisição de serviços de buffet..
Valor: R\$ 8.000,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: ESSENCIAL BUFFET LTDA
Processo: 2314/2023 – Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Serviços de Buffet para os dias do Curso de capacitação dos servidores, no Centro Cultural, entre os dias 13, 14, 20 e 21 de março de 2023.
Valor: R\$ 3.335,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013



PORTARIA Nº 025/2023 - SMA

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de lotação do servidor e a ausência de oposição pelo Secretário de Educação,**CONSIDERANDO** que o servidor já se encontra na secretaria de destino,**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar a lotação do servidor, a contar de 03/03/2023, conforme abaixo:

SERVIDOR	MAT.	ÓRGÃO DE ORIGEM:	ÓRGÃO DE DESTINO:
Dione de Barros Borges	1977/01	Secretaria de Educação	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 08 de março de 2023.

Lindaure Cristina Trindade Nobre
Secretária de Administração – Interina
REPUBLICADO POR MOTIVOS DE CORREÇÃO**PORTARIA Nº 027/2023**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o processo Nº 1954/2023;**CONSIDERANDO** certidão de tempo de serviço, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social;**CONSIDERANDO** o artigo 69 da Lei nº 2.916, de 30 de junho de 2022, que dispõe sobre a reorganização do Regime de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes – PATY PREVI.**RESOLVE:**Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura o Tempo de Contribuição da servidora **BEATRIZ ROSA GARCIA**, matrícula nº 1510/01, Agente Administrativo I A, lotada na Secretaria de Saúde, consignando o tempo líquido de efetivo exercício de tempo de contribuição, conforme período discriminado a seguir: 27/10/2004 a 07/05/2008; 01/05/2008 a 08/08/2008; e 15/08/2008 a 08/10/2015.

Parágrafo único: O período mencionado no caput perfaz um total de 3.986 dias, correspondendo a 10 anos, 11 meses e 6 dias, conforme consta no processo supracitado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 10 de março de 2023.

Lindaure Cristina Trindade Nobre
Secretária de Administração – Interina**PORTARIA Nº 028/2023**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o processo Nº 1737/2023;**CONSIDERANDO** certidão de tempo de serviço, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social;**CONSIDERANDO** o artigo 69 da Lei nº 2.916, de 30 de junho de 2022, que dispõe sobre a reorganização do Regime de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes – PATY PREVI.**RESOLVE:**Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura o Tempo de Contribuição da servidora **LIVIA CARVALHO GONÇALVES LEAL**, matrícula nº 1757/01, Professora A, lotada na Secretaria de Educação, consignando o tempo líquido de efetivo exercício de tempo de contribuição, conforme período discriminado a seguir: 24/04/2008 a 30/06/2008; 01/07/2008 a 31/07/2008; e 02/02/2015 a 31/07/2019.

Parágrafo único: O período mencionado no caput perfaz um total de 1.736 dias, correspondendo a 4 anos, 9 meses e 6 dias, conforme consta no processo supracitado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 10 de março de 2023.

Lindaure Cristina Trindade Nobre
Secretária de Administração – Interina

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretário de Governo: ARTHUR MARQUES FERNANDES LISBOA-Secretário de Obras e Serviços Públicos: ALEXANDRE VEIGA LISBOA -Secretária de Turismo:DAYANNA DANNY MARQUES DA CRUZ SILVA-Secretário de Cultura e Economia Criativa: DOLORES REGINA DA SILVA LUSTOSA-Secretária de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação: DOLORES REGINA DA SILVA LUSTOSA -Secretária de Saúde: FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente: ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretário de Educação: DAVID DE MELLO SILVA-Secretário de Fazenda: CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA -Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA -Secretário de Planejamento:GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária de Administração: Interina-LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES - Secretário de Ordem Pública: RENATO JOSÉ DE MATTOS FERNANDES -Secretário de Esportes e Lazer: LUIZ FERNANDO DE PAULA ESPINDOLA - Procurador Geral do Município: MARCELO BASBUS MOURÃO-Controlador Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: ROMULO ROSA DE CARVALHO - Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário: JULIANO BALBINO DE MELO -Vereadores: DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI, EDSON DA SILVA ALMEIDA, JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR, SERGIO MURILO ROSA DA SILVA, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico:IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR Diretora de Compras e Planejamento: LUCIMAR PECORARO MARQUES -Diretora de Orçamento e Finanças:SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Diretora Geral:VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-Diretora de Controle Interno:SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES- Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD



PORTARIA Nº 029/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o processo Nº 1021/2023;

CONSIDERANDO certidão de tempo de serviço, expedida por esta Prefeitura;

CONSIDERANDO o artigo 69 da Lei nº 2.916, de 30 de junho de 2022, que dispõe sobre a reorganização do Regime de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes – PATY PREVI.

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura o Tempo de Contribuição da servidora **MONICA RODRIGUES DA SILVA COSTA**, matrícula nº 2096/01, Agente Administrativo I A, lotada na Secretaria de Educação, consignando o tempo líquido de efetivo exercício de tempo de contribuição, conforme período discriminado a seguir: 15/08/2016 a 31/01/2023.

Parágrafo único: O período mencionado no caput perfaz um total de 2.357 dias, correspondendo a 6 anos, 5 meses e 17 dias, conforme consta no processo supracitado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 10 de março de 2023.

Lindauro Cristina Trindade Nobre
Secretária de Administração – Interina

SRP PREGÃO ELETRONICO 006/2023

O Município de Paty do Alferes torna público que encontra-se disponível na íntegra em seu site a ata de registro de preços para **PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTOSERRA, ROÇADEIRA E MOTOPODA.**

Prazo de Vigência: 12 meses.

Ata disponível na íntegra no site oficial do Município:
www.patydoalferes.rj.gov.br/licitacoes

Paty do Alferes, 10 de março de 2023.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**ATO DE BENEFÍCIO Nº 010/2023 – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta nos Processos nº 3945/2022 (TCE/RJ nº 231530-4/2022) e nº 8633/2022,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7483 de 28/09/2022, que aprova o Ato Coletivo de Enquadramento dos Servidores Públicos Municipais, na forma da Lei Municipal nº 1520 de 23/09/2008;

CONSIDERANDO que o enquadramento que trata o Decreto supra foi elaborado com base na apuração do tempo de serviço, constante dos assentamentos funcionais, na forma que dispõe a Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008, considerando a data de 30/06/2018 como encerramento da apuração;

CONSIDERANDO que a servidora se aposentou em 01/07/2022, conforme Ato de Benefício nº 032/2022 – GP de 01/07/2022, logo tal enquadramento é resultante de apuração do período em que a mesma ainda estava em atividade;

CONSIDERANDO que a servidora pediu revisão da sua aposentadoria, tendo em vista o enquadramento do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário “G” para Auxiliar de Consultório Dentário “H”, consoante o Decreto nº 7483 de 28/09/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a revisão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora **ERIKA ROCHA PEREIRA LOPES**, efetiva no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário “H”, matrícula nº 468/01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o disposto no Art. 3º da EC nº 47/2005; Art. 7º da EC nº 41/2003; Arts. 36, I, “c”, 61 da Lei Municipal nº 1884/2012, ou seja, com proventos integrais e com paridade, conforme discriminado abaixo:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR (R\$)
Vencimento Base	Arts. 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 2862 de 25/02/2022. Art. 1º, Anexo II do Decreto Municipal nº 7165 de 04/03/2022.	2.067,00
Triênio (27%)	Art. 113, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008.	558,09
TOTAL		2.625,09

Art. 2º - Este Ato de Benefício entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.

Paty do Alferes, 10 de março de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Aprovo a Prestação de Contas relativa à concessão de adiantamento em nome de **JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA** de acordo com a documentação constante do procedimento administrativo nº 542/2023, conforme parecer da Controladoria Geral do Município.

Em, 10/03/2023.

Publique-se.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

ATO DE BENEFÍCIO Nº 011/2023 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta nos Processos nº 4538/2021 (TCE/RJ nº 238138-9/2021) e nº 8562/2022,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7483 de 28/09/2022, que aprova o Ato Coletivo de Enquadramento dos Servidores Públicos Municipais, na forma da Lei Municipal nº 1520 de 23/09/2008;

CONSIDERANDO que o enquadramento que trata o Decreto supra foi elaborado com base na apuração do tempo de serviço, constante dos assentamentos funcionais, na forma que dispões a Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008, considerando a data de 30/06/2018 como encerramento da apuração;

CONSIDERANDO que o servidor se aposentou em 02/08/2021, conforme Ato de Benefício nº 029/2021 – GP de 02/08/2021, logo tal enquadramento é resultante de apuração do período em que o mesmo ainda estava em atividade;

CONSIDERANDO que o servidor pediu revisão da sua aposentadoria, tendo em vista o enquadramento do cargo de Fisioterapeuta II “G” para Fisioterapeuta II “H”, consoante o Decreto nº 7483 de 28/09/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a revisão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor **EVANDRO CAMBRAIA LEMOS**, efetivo no cargo de Fisioterapeuta II “H”, matrícula nº 501/01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o disposto no Art. 3º da EC nº 47/2005; Art. 7º da EC nº 41/2003; Arts. 36, I, “c”, 61 da Lei Municipal nº 1884/2012, ou seja, com proventos integrais e com paridade, conforme discriminado abaixo:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR (R\$)
Vencimento Base	Arts. 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 2862 de 25/02/2022. Art. 1º, Anexo II do Decreto Municipal nº 7165 de 04/03/2022.	4.789,36
Triênio (24%)	Art. 113, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008.	1.149,45
TOTAL		5.938,81

Art. 2º - Este Ato de Benefício entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.

Paty do Alferes, 10 de março de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

ATO DE BENEFÍCIO Nº 012/2023 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta nos Processos nº 8228/2018 (TCE/RJ nº 236489-2/2021) e nº 8650/2022,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7483 de 28/09/2022, que aprova o Ato Coletivo de Enquadramento dos Servidores Públicos Municipais, na forma da Lei Municipal nº 1520 de 23/09/2008;

CONSIDERANDO que o enquadramento que trata o Decreto supra foi elaborado com base na apuração do tempo de serviço, constante dos assentamentos funcionais, na forma que dispões a Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008, considerando a data de 30/06/2018 como encerramento da apuração;

CONSIDERANDO que a servidora se aposentou em 01/12/2018, conforme Ato de Benefício nº 031/2018 – GP de 23/11/2018, logo tal enquadramento é resultante de apuração do período em que a mesma ainda estava em atividade;

CONSIDERANDO que a servidora pediu revisão da sua aposentadoria, tendo em vista o enquadramento do cargo de Auxiliar Administrativo “G” para Auxiliar Administrativo “H”, consoante o Decreto nº 7483 de 28/09/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a revisão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora **DILMA RODRIGUES DE JESUS SOUZA**, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo “H”, matrícula nº 317/01, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, tendo por fundamento o disposto no Art. 3º da EC nº 47/2005; Art. 7º da EC nº 41/2003; Arts. 36, I, “c”, 61 da Lei Municipal nº 1884/2012, ou seja, com proventos integrais e com paridade, conforme discriminado abaixo:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR (R\$)
Vencimento Base	Arts. 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 2862 de 25/02/2022. Art. 1º, Anexo II do Decreto Municipal nº 7165 de 04/03/2022.	1.783,01
Triênio (24%)	Art. 113, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008.	427,92
Adicional de Aperfeiçoamento III (12%)	Art. 58, III da Lei Municipal nº 1520 de 23/09/2008.	173,97
TOTAL		2.384,90

Art. 2º - Este Ato de Benefício entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.

Paty do Alferes, 10 de março de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

ATO DE BENEFÍCIO Nº 013/2023 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta nos Processos nº 905/2019 (TCE/RJ nº 218008-4/2021) e nº 8635/2022,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7483 de 28/09/2022, que aprova o Ato Coletivo de Enquadramento dos Servidores Públicos Municipais, na forma da Lei Municipal nº 1520 de 23/09/2008;

CONSIDERANDO que o enquadramento que trata o Decreto supra foi elaborado com base na apuração do tempo de serviço, constante dos assentamentos funcionais, na forma que dispões a Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008, considerando a data de 30/06/2018 como encerramento da apuração;

CONSIDERANDO que a servidora se aposentou em 12/03/2019, conforme Ato de Benefício nº 009/2019 – GP de 08/03/2019, logo tal enquadramento é resultante de apuração do período em que a mesma ainda estava em atividade;

CONSIDERANDO que a servidora pediu revisão da sua aposentadoria, tendo em vista o enquadramento do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais “H” para Auxiliar de Serviços Gerais “I”, consoante o Decreto nº 7483 de 28/09/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a revisão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora **SEBASTIANA APARECIDA DE PROENÇA VIANNA**, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais “I”, matrícula nº 123/01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o disposto no Art. 3º da EC nº 47/2005; Art. 7º da EC nº 41/2003; Arts. 36, I, “c”, 61 da Lei Municipal nº 1884/2012, ou seja, com proventos integrais e com paridade, conforme discriminado abaixo:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR (R\$)
Vencimento Base	Arts. 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 2862 de 25/02/2022. Art. 1º, Anexo II do Decreto Municipal nº 7165 de 04/03/2022.	1.366,53
Triênio (30%)	Art. 113, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008.	409,96
TOTAL		1.776,49

Art. 2º - Este Ato de Benefício entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.

Paty do Alferes, 10 de março de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

ATO DE BENEFÍCIO Nº 014/2023 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta nos Processos nº 9940/2019 (TCE/RJ nº 212259-3/2021) e nº 8565/2022,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7483 de 28/09/2022, que aprova o Ato Coletivo de Enquadramento dos Servidores Públicos Municipais, na forma da Lei Municipal nº 1520 de 23/09/2008;

CONSIDERANDO que o enquadramento que trata o Decreto supra foi elaborado com base na apuração do tempo de serviço, constante dos assentamentos funcionais, na forma que dispões a Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008, considerando a data de 30/06/2018 como encerramento da apuração;

CONSIDERANDO que a servidora se aposentou em 01/02/2020, conforme Ato de Benefício nº 004/2020 – GP de 28/01/2020, logo tal enquadramento é resultante de apuração do período em que a mesma ainda estava em atividade;

CONSIDERANDO que a servidora pediu revisão da sua aposentadoria, tendo em vista o enquadramento do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário “D” para Auxiliar de Consultório Dentário “E”, consoante o Decreto nº 7483 de 28/09/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a revisão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora **MARTA SANT'ANA DE AVELAR SOUZA**, efetiva no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário “E”, matrícula nº 973/01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o disposto no Art. 3º da EC nº 47/2005; Art. 7º da EC nº 41/2003; Arts. 36, I, “c”, 61 da Lei Municipal nº 1884/2012, ou seja, com proventos integrais e com paridade, conforme discriminado abaixo:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR (R\$)
Vencimento Base	Arts. 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 2862 de 25/02/2022. Art. 1º, Anexo II do Decreto Municipal nº 7165 de 04/03/2022.	1.891,59
Triênio (30%)	Art. 113, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008.	567,48
TOTAL		2.459,07

Art. 2º - Este Ato de Benefício entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.

Paty do Alferes, 10 de março de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

ATO DE BENEFÍCIO Nº 015/2023 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta nos Processos nº 2593/2020 (TCE/RJ nº 213311-4/2021) e nº 8594/2022,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7483 de 28/09/2022, que aprova o Ato Coletivo de Enquadramento dos Servidores Públicos Municipais, na forma da Lei Municipal nº 1520 de 23/09/2008;

CONSIDERANDO que o enquadramento que trata o Decreto supra foi elaborado com base na apuração do tempo de serviço, constante dos assentamentos funcionais, na forma que dispões a Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008, considerando a data de 30/06/2018 como encerramento da apuração;

CONSIDERANDO que o servidor se aposentou em 01/05/2020, conforme Ato de Benefício nº 013/2020 – GP de 30/04/2020, logo tal enquadramento é resultante de apuração do período em que o mesmo ainda estava em atividade;

CONSIDERANDO que o servidor pediu revisão da sua aposentadoria, tendo em vista o enquadramento do cargo de Auxiliar de Enfermagem “G” para Auxiliar de Enfermagem “H”, consoante o Decreto nº 7483 de 28/09/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a revisão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor **PAULO CESAR FERNANDES** efetivo no cargo de Auxiliar de Enfermagem “H”, matrícula nº 497/01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o disposto no Art. 3º da EC nº 47/2005; Art. 7º da EC nº 41/2003; Arts. 36, I, “c”, 61 da Lei Municipal nº 1884/2012, ou seja, com proventos integrais e com paridade, conforme discriminado abaixo:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR (R\$)
Vencimento Base	Arts. 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 2862 de 25/02/2022. Art. 1º, Anexo II do Decreto Municipal nº 7165 de 04/03/2022.	2.777,87
Triênio (24%)	Art. 113, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008.	666,69
TOTAL		3.444,56

Art. 2º - Este Ato de Benefício entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.

Paty do Alferes, 10 de março de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

ATO DE BENEFÍCIO Nº 016/2023 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta nos Processos nº 9780/2019 (TCE/RJ nº 212256-1/2021) e nº 8515/2022,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7483 de 28/09/2022, que aprova o Ato Coletivo de Enquadramento dos Servidores Públicos Municipais, na forma da Lei Municipal nº 1520 de 23/09/2008;

CONSIDERANDO que o enquadramento que trata o Decreto supra foi elaborado com base na apuração do tempo de serviço, constante dos assentamentos funcionais, na forma que dispões a Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008, considerando a data de 30/06/2018 como encerramento da apuração;

CONSIDERANDO que a servidora se aposentou em 01/02/2020, conforme Ato de Benefício nº 002/2020 – GP de 28/01/2020, logo tal enquadramento é resultante de apuração do período em que a mesma ainda estava em atividade;

CONSIDERANDO que a servidora pediu revisão da sua aposentadoria, tendo em vista o enquadramento do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais “H” para Auxiliar de Serviços Gerais “T”, consoante o Decreto nº 7483 de 28/09/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a revisão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora **VANILDA COELHO TEIXEIRA TIBÃES**, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais “T”, matrícula nº 135/01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o disposto no Art. 3º da EC nº 47/2005; Art. 7º da EC nº 41/2003; Arts. 36, I, “c”, 61 da Lei Municipal nº 1884/2012, ou seja, com proventos integrais e com paridade, conforme discriminado abaixo:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR (R\$)
Vencimento Base	Arts. 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 2862 de 25/02/2022. Art. 1º, Anexo II do Decreto Municipal nº 7165 de 04/03/2022.	1.366,53
Triênio (30%)	Art. 113, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008.	409,96
TOTAL		1.776,49

Art. 2º - Este Ato de Benefício entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.

Paty do Alferes, 10 de março de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

ATO DE BENEFÍCIO Nº 017/2023 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta nos Processos nº 101/2020 (TCE/RJ nº 212414-5/2021) e nº 1350/2023,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7483 de 28/09/2022, que aprova o Ato Coletivo de Enquadramento dos Servidores Públicos Municipais, na forma da Lei Municipal nº 1520 de 23/09/2008;

CONSIDERANDO que o enquadramento que trata o Decreto supra foi elaborado com base na apuração do tempo de serviço, constante dos assentamentos funcionais, na forma que dispões a Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008, considerando a data de 30/06/2018 como encerramento da apuração;

CONSIDERANDO que a servidora se aposentou em 01/03/2020, conforme Ato de Benefício nº 007/2020 – GP de 20/02/2020, logo tal enquadramento é resultante de apuração do período em que a mesma ainda estava em atividade;

CONSIDERANDO que a servidora pediu revisão da sua aposentadoria, tendo em vista o enquadramento do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário “G” para Auxiliar de Consultório Dentário “H”, consoante o Decreto nº 7483 de 28/09/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a revisão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora **VERA LUCIA ROSA CARIUS**, efetiva no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário “H”, matrícula nº 193/01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o disposto no Art. 3º da EC nº 47/2005; Art. 7º da EC nº 41/2003; Arts. 36, I, “c”, 61 da Lei Municipal nº 1884/2012, ou seja, com proventos integrais e com paridade, conforme discriminado abaixo:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR (R\$)
Vencimento Base	Arts. 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 2862 de 25/02/2022. Art. 1º, Anexo II do Decreto Municipal nº 7165 de 04/03/2022.	2.067,00
Triênio (30%)	Art. 113, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008.	620,10
TOTAL		2.687,10

Art. 2º - Este Ato de Benefício entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.

Paty do Alferes, 10 de março de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 082/2023

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Contrato nº 082/2023**, celebrado com **GICA FERREIRA DE SOUZA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, tendo como objeto a **DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA NA PONTE DE ACESSO À RUA OSWALDO BARCELOS DANTAS – CENTRO – PATY DO ALFERES**, conforme solicitação da **SECRETARIA DE OBRAS**, no valor total de R\$ 222.378,96(duzentos e vinte e dois mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos) , tendo prazo de vigência de 90(noventa) dias corridos , a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 10 de março de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 7772 de 10 de março de 2023.

Decreto nº7760 de 10 de março de 2023.

APROVA O ESTÁGIO PROBATÓRIO E RATIFICA O RECONHECIMENTO DA ESTABILIDADE DOS
SERVIDORES QUE ESPECIFICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO A LEI 1.519/08, de 19 de setembro de 2008, especialmente quanto à Subseção III – Do Estágio Probatório, artigos 24 a 34;**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Decreto nº 4610, de 09/08/2016 e os efeitos produzidos a partir de sua publicação principalmente no tocante à realização das atividades previstas quanto às avaliações;**CONSIDERANDO** o parecer da **CAD – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO** relativo aos servidores que ingressaram no serviço público do município de Paty do Alferes;**DECRETA:**

Art. 1º) – Fica aprovado o estágio probatório dos servidores constante do Anexo Único deste Decreto bem como fica ratificado o reconhecimento da estabilidade dos mesmos perante o quadro funcional da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes;

Art. 2º) – O servidor que obteve o reconhecimento de sua estabilidade de acordo com o que dispõe este Decreto, ingressa na carreira referente ao cargo do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, no primeiro nível, considerando a estabilidade como parâmetro para efeito de contagem do interstício de 3 (três) anos necessário à avaliação pela Comissão de Desenvolvimento Funcional para progressão ou promoção, no que couber.

Art. 3º) – O órgão competente de Recursos Humanos providenciará as anotações necessárias nos assentamentos funcionais dos servidores constantes do Anexo Único.

Art. 4º) – Caberá à CAD – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, o controle o acompanhamento da aplicação das regras contidas neste Decreto promovendo as atualizações e revisões, quando necessário.

Art. 5º) – Revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 10 de março de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal**ANEXO ÚNICO****APROVAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E
RATIFICAÇÃO DO RECONHECIMENTO DE ESTABILIDADE**

Mat.	Nome	Exercício	Lotação	Descrição do cargo	Estabilidade
1794/01	DENISE LEITE	24/01/2020	ORDEN PÚBLICA	GUARDA MUNICIPAL	25/01/2023
1795/01	WELITON CARVALHO AZEVEDO	10/02/2020	SMS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/02/2023
1796/01	CIZA CARLA FERREIRA NOGUEIRA	10/02/2020	SME	MERENDEIRA	11/02/2023
1797/01	LEIUMAR DOS SANTOS CAMILO LIMA	10/02/2020	SME	PROFESSOR A	11/02/2023
1798/01	PAULA DE PAULA PONTES	10/02/2020	SME	PROFESSOR A	11/02/2023
1799/01	MARCONE MARQUES FRANCISCO	10/02/2020	SME	PROFESSOR A	11/02/2023
1803/01	ROBERTA LEAL MOREIRA LEITE	14/02/2020	SME	PROFESSOR A	15/02/2023
1804/01	ALINE SANTOS EMILIO RODRIGUES	09/03/2020	SME	PROFESSOR A	10/03/2023
1805/01	PATRICIA JORDÃO GONÇALVES COSTA	09/03/2020	SME	PROFESSOR A	10/03/2023
1807/01	ROSELENA DIAS SANTOS SANTANA	09/03/2020	SME	MERENDEIRA	10/03/2023
1808/01	MILENA DO NASCIMENTO DE SOUZA BRAZ	09/03/2020	SME	MERENDEIRA	10/03/2023
1809/01	OTAVIO SOBREIRA RODRIGUES	09/03/2020	SME	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/03/2023
1810/01	CLEITON DOS SANTOS GUEDES	09/03/2020	SME	MOTORISTA	10/03/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o processado e apurado no processo administrativo número 115/2023, com relação à Revisão Anual do Aporte Administrativo referente à Taxa Administrativa;**DECRETA:**

Art. 1º - Fica alterada, conforme indicação de relatório de custo administrativo da Diretora Presidente do Paty Previ, de acordo com o processo administrativo número 115/2023, o valor R\$ 178.403,21 (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e três reais e vinte e um centavos) de Aporte Administrativo ao Regime Próprio de Aposentadoria e Pensão do Município de Paty do Alferes – PATY PREVI prevista na Lei Municipal nº 1.884/2012, para o exercício de 2023.

Art. 2º - As despesas e providências decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário, conforme legislação em vigor aplicável à matéria.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 10 de março de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2023, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7909/2022, CUJO OBJETO É A **PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTOSERRA, ROÇADEIRA E MOTOPODA**, PELA EMPRESA VENCEDORA:

- LUZ COR COMERCIO DE TINTAS E FERRAGENS EIRELI EPP, com todos os itens, no valor total de R\$ 126.092,45 (Cento e vinte e seis mil, noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos).

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 126.092,45 (Cento e vinte e seis mil, noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos).

PATY DO ALFERES, 10 DE MARÇO DE 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL



HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 427/2023, CUJO OBJETO É A **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE E PARA DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO ASSISTIDOS PELA SMS**, PELAS EMPRESAS VENCEDORA S:

- VGMED COMERCIO E DISTRIDORA DE PRODUTOS LTDA , com os itens 02, 06, 08, 13, 14, 15, 19, 20, 22 e 23, no valor total de R\$ 9.967,72 (Nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos).

- EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA , com os itens 03, 07 e 18, no valor total de R\$ 3.153,00 (Tres mil, cento e cinquenta e três reais).

- R.A.M MARQUES COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI , com os itens 05, 12 e 16, no valor total de R\$ 12.406,00 (Doze mil, quatrocentos e seis reais).

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 25.526,72 (Vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos).

PATY DO ALFERES, 10 DE MARÇO DE 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 233/2023 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

Considerando o memorando nº 023/2023/SMOSP de 08/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Servidores **FLAMARYON PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 1660/02, CPF XXX.778.XXX-XX, e **FELIPE VEIGA DA SILVA**, matrícula nº 1642/01, CPF: XXX.388.XXX-XX com observância da legislação vigente, para atuarem como Fiscais, no Contrato nº 037/2023, que tem por objeto **LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 10 de Março de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 232/2023 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

Considerando o memorando nº 076/2023/FME de 10/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar as Servidoras **LUCIANA DA SILVA CARIUS DOS REIS**, matrícula nº 1411/01, CPF XXX.736.XXX-XX e **CÍNTIA ROSA GARCIA**, matrícula nº 755/01, CPF XXX.419.XXX-XX, com observância da legislação vigente, para atuarem como Fiscais, no Contrato nº 061/2023, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, (AGRICULTURA FAMILIAR) EM FAVOR DA EMPRESA KAREN PEREIRA BAUR**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 10 de Março de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 234/2023 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

Considerando o memorando nº 023/2023/FMS de 09/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Servidora **LAURA DE ARAUJO ROSA**, matrícula nº 1671/02, CPF XXX.416.XXX-XX, com observância da legislação vigente, para atuarem como Fiscais, no Contrato nº 108/2018, que tem por objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CAPS**, em favor de **VILMA VIZEU DE OLIVEIRA**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 10 de Março de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 235/2023 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

Considerando o memorando nº 024/2023/FMS de 09/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Servidora **CESAR AUGUSTO BARBOSA ROMÃO**, matrícula nº 1855/01, CPF XXX.031.XXX-XX, com observância da legislação vigente, para atuarem como Fiscais, no Contrato nº 282/2022, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE SUPERVISÃO CLÍNICA INSTITUCIONAL EM CONSONÂNCIA A DELIBERAÇÃO CIB 6406/2021 E PORTARIA Nº 1.174 DE 7 DE JULHO DE 2005**, em favor de **FUNIRIO FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA ENSINO E ASSISTÊNCIA A ESCOLA DE MEDICINA DO RJ E HOSPITAL GAFFRÉE**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 10 de Março de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO

SRP PREGÃO 027/2023

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE BRINQUEDOS DE MADEIRA.

Data e Local: 24 de março de 2023, às 11:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 315 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 66 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon.pmpa@gmail.com o u dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

Paty do Alferes, 10 de março de 2023.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO

SRP PREGÃO 027/2023

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE BRINQUEDOS DE MADEIRA.

Data e Local: 24 de março de 2023, às 11:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 315 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 66 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon.pmpa@gmail.com o u dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

Paty do Alferes, 10 de março de 2023.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SECRETARIA DE FAZENDA

Resolução nº 002 de 10 de março de 2023.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 142 da Lei nº 048/1989 – CTM,

Considerando o lapso ocorrido na migração de sistema responsável pela emissão de nota fiscal de serviços eletrônica e geração do Imposto Sobre Serviços – ISS, que ocasionou na impossibilidade de recolhimento do tributo das empresas não optantes pelo regime tributário do Simples Nacional, conforme apurado nos autos do processo nº 728/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - O recolhimento do Imposto Sobre Serviços – ISS para as competências de 09/2022, 10/2022, 11/2022 e 12/2022, deverá obedecer ao disposto a seguir:

I – Pessoa Jurídica:

a) Regime de movimento econômico:

COMPETÊNCIA	VENCIMENTO
Setembro/2022	20-abril-2023
Outubro/2022	20-abril-2023
Novembro/2022	20-abril-2023
Dezembro/2022	20-abril-2023

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 10 de março de 2023.

Claudio Luiz da Silva Lima
Secretario Municipal de Fazenda
Mat. 1572/02